

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMBJ

(Processo Administrativo nº 1048/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ESPECIALIDADES E CONSULTAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PI, conforme as condições, a quantidade financeira e as exigências estabelecidas neste instrumento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.
- 1.2. O objeto do presente credenciamento **será realizado dentro da cidade de Teresina-PI**, visando atender pacientes e assistidos pelo Município, que buscam melhores serviços de saúde na capital do Estado do Piauí, abrindo oportunidades para empresas sediadas na capital, visando dar mais amplitude e numerosidade na quantidade dos futuros credenciados, priorizando, também, maior comodidade dos usuários do respectivo serviço, que se encontram na cidade de Teresina em busca de serviços médicos mais especializados.
- 1.3. Cada credenciado, no momento de seu cadastramento, poderá informar quais itens de serviços deseja se manter ativo, tendo em vista sua especialidade ou campo de atuação em relação aos itens aqui divulgados.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas e exames complementares, a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bom Jesus-PI, com execução na cidade de Teresina-PI.
- 2.2. O Município de Bom Jesus, embora disponha de estrutura básica de saúde, não possui capacidade técnico-operacional suficiente para atender integralmente à demanda da população no que se refere a consultas especializadas e exames de média e alta complexidade. Tal limitação decorre, entre outros fatores, da insuficiência de profissionais especialistas, da ausência de equipamentos específicos e da inviabilidade econômica de implantação de determinados serviços em âmbito local, considerando a escala de atendimento.

- 2.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que garantam o acesso da população aos serviços de saúde de forma integral, contínua e resolutive, conforme preconizado pelos princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.
- 2.4. A cidade de Teresina-PI, por sua vez, configura-se como polo regional de saúde, concentrando ampla rede de estabelecimentos assistenciais, profissionais especializados e infraestrutura adequada para a realização de procedimentos diagnósticos e atendimentos médicos especializados, o que assegura maior resolutividade e qualidade na prestação dos serviços.
- 2.5. O credenciamento se apresenta como instrumento adequado para viabilizar a contratação desses serviços, permitindo a participação de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior competitividade, transparência e ampliação da oferta, além de assegurar que os usuários sejam atendidos em tempo oportuno, reduzindo filas e evitando agravamento de quadros clínicos.
- 2.6. Ademais, a descentralização da execução dos serviços para Teresina-PI contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que evita investimentos elevados em estrutura própria que não se justificariam diante da demanda local, além de possibilitar o atendimento em unidades já consolidadas e com comprovada capacidade técnica.
- 2.7. Importante destacar que o encaminhamento de pacientes para atendimento fora do domicílio encontra respaldo nas diretrizes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), política pública instituída no âmbito do SUS, que visa garantir acesso a serviços assistenciais quando esgotadas as possibilidades de atendimento no município de origem.
- 2.8. Dessa forma, o credenciamento pretendido atende ao interesse público, assegurando o acesso da população de Bom Jesus-PI a serviços essenciais de saúde, com qualidade, eficiência e economicidade, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.
- 2.9. Por todo o exposto, resta devidamente justificada a necessidade de credenciamento de prestadores para realização de consultas médicas e exames na cidade de Teresina-PI, como medida indispensável à garantia da assistência integral à saúde da população municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos exigidos para a realização de exames e serviços de consultas em com especialidades.
- 3.2. A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma sistemática, em filiais ou subcontratadas da empresa credenciada, visando um atendimento de qualidade.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão executados na cidade de Teresina-PI, em locais de uso e subcontratação da empresa contratada.

5. SERVIÇOS, PRODUTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS.

5.1. Com base em preços extraídos da Plataforma do TCEPI, uma vez verificada a margem mercadológica atual, esta Administração fixará em seu termo de referência, os itens, especificações, quantitativos e valores referenciais abaixo:

LOTE 1 – CONSULTAS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ENDOCRINOLOGIA	UND.	30	275,00	8.250,00
2.	CARDIOLOGIA	UND.	20	273,33	5.466,67
3.	REUMATOLOGIA	UND.	30	276,67	8.300,00
4.	GASTROENTEROLOGIA	UND.	30	268,33	8.050,00
5.	NEFROLOGIA	UND.	20	275,50	5.510,00
6.	PNEUMOLOGIA	UND.	30	233,33	7.000,00
7.	DERMATOLOGIA	UND.	30	233,33	7.000,00
8.	NEUROLOGIA	UND.	60	250,00	15.000,00
9.	NEUROPEDIATRIA	UND.	100	276,67	27.666,67
10.	NEUROCIRURGIA	UND.	20	266,67	5.333,33
11.	ORTOPEDIA	UND.	25	233,33	5.833,33
12.	CIRURGIA GERAL	UND.	20	233,33	4.666,67
13.	PROCTOLOGIA	UND.	20	233,33	4.666,67
14.	UROLOGIA	UND.	20	233,33	4.666,67
15.	GINECOLOGIA	UND.	60	233,33	14.000,00
16.	MASTOLOGIA	UND.	20	233,33	4.666,67
17.	OFTALMOLOGISTA	UND.	20	233,33	4.666,67
18.	PEDIATRIA	UND.	20	233,33	4.666,67
19.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND.	20	345,00	6.900,00
20.	CARDIO-PEDIATRA	UND.	20	333,33	6.666,67
21.	ALERGISTA	UND.	15	338,33	5.075,00
22.	GERIATRIA	UND.	15	443,33	6.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.701,67					

LOTE 2 – EXAMES NEUROLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ELETRONECEFALOGRAMA DIGITAL	UND.	30	208,33	6.250,00
2.	ELETRONECEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO	UND.	15	205,00	3.075,00
3.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	UND.	20	346,67	6.933,33
4.	VECTOELETRONISTAGMIOGRAFIA	UND.	5	283,33	1.133,33
5.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE 4 SEGMENTOS	UND.	5	1.436,67	7.183,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.575,00					

LOTE 3 – EXAMES CARDIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ECODOPPLERCADIOGRAMA	UND.	40	247,00	9.880,00
2.	ELETROCARDIOGRAMA	UND.	10	116,67	1.166,67
3.	TESTE ERGOMETRICO	UND.	50	190,00	9.500,00
4.	HOLTER 24 HORAS	UND.	30	170,00	5.100,00
5.	MAPA 24 HORAS	UND.	30	176,67	5.300,00
6.	ECODOPPLERCADIOGRAMA	UND.	15	190,00	2.850,00
7.	ESPIROMETRIA	UND.	20	143,33	2.866,67
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.663,33					

LOTE 4 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AUDIOMETRIA VOCAL	UND.	15	245,00	3.675,00
2.	AUDIOMETRICA TONAL	UND.	15	233,33	3.500,00
3.	IMPENDACIOMETRIA	UND.	15	233,33	3.500,00
4.	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND.	15	210,00	3.150,00
5.	CAPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	UND.	15	146,67	2.200,00
6.	CURVA TENSIONAL DIARIA (MONOCULAR)	UND.	15	146,67	2.200,00
7.	CERATOSCOPIA (MONOCULAR)	UND.	15	178,33	2.675,00
8.	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	UND.	15	113,33	1.700,00
9.	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	UND.	15	173,33	2.600,00
10.	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	UND.	15	173,33	2.600,00
11.	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	UND.	15	240,00	3.600,00
12.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND.	15	150,00	2.250,00
13.	P.A.M ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	UND.	15	113,33	1.700,00
14.	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	UND.	15	193,33	2.900,00
15.	OCT - TOMOGRAFIA DE COERENCIA (MONOCULAR)	UND.	15	243,33	3.650,00
16.	PENTACAN (MONOCULAR)	UND.	15	333,33	5.000,00
17.	TONOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	UND.	15	95,00	1.425,00
18.	CAPSULOTOMIA COM YAG LASER CADA OLHO	UND.	15	290,00	4.350,00
19.	ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNOSTICA (MONOCULAR)	UND.	15	333,33	5.000,00
20.	REFRATOMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	UND.	15	192,67	2.890,00
21.	FOTOCOAGULAÇÃO - LASER POR SESSÃO (MONOCULAR)	UND.	15	230,00	3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.015,00					

LOTE 5 – EXAMES GINECOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	CITOLOGIA ONCOTICA	UND.	30	270,00	8.100,00
2.	VIDEO COLPOSCOPIA	UND.	20	540,00	10.800,00
3.	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND.	50	540,00	27.000,00
4.	BIOPSIA	UND.	20	5.400,00	108.000,00
5.	HISTOPATOLOGICO	UND.	30	715,00	21.450,00
6.	TRANSVAGINAL	UND.	20	538,00	10.760,00
7.	DENSITOMETRIA OSSEA	UND.	20	455,00	9.100,00
8.	HISTEROSCOPIA SIMPLES	UND.	20	1.325,00	26.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 221.710,00					

LOTE 6 – EXAMES DE ENDOSCOPIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	VIDEO ENDOSCOPIA	UND.	20	715,00	14.300,00
2.	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	UND.	20	768,00	15.360,00
3.	VIDEO COLONOSCOPIA	UND.	20	1.355,00	27.100,00
4.	VIDEO RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND.	15	825,00	12.375,00
5.	MANOMETRIA ANORRRRETAL	UND.	20	1.370,00	27.400,00
6.	PH METRIA ESOFAGICA	UND.	20	1.370,00	27.400,00
7.	TESTE RESPIRATORIO DE INTOLERANCIA ALIMENTA	UND.	25	845,00	21.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 145.060,00					

LOTE 7 – EXAMES DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AUDIOMETRIA CLINICA	UND.	20	266,67	5.333,33
2.	VIDEO LARINGOSCOPIA	UND.	20	266,67	5.333,33
3.	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	UND.	15	271,67	4.075,00
4.	PUNCAO TIREOIDDE	UND.	15	1.015,00	15.225,00
5.	TAXA DE SEDACAO	UND.	25	343,33	8.583,33
6.	HISTOPATOLOGICO	UND.	15	243,33	3.650,00
7.	CITOLOGIA TIREÓIDIANA	UND.	15	656,67	9.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.050,00					

LOTE 8 – EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	U.S TIREÓIDE	UND.	20	525,00	10.500,00
2.	U.S MAMAS	UND.	20	515,00	10.300,00
3.	U.S GESTACIONAL	UND.	20	470,00	9.400,00
4.	U.S MORFOLOGICA	UND.	20	1.000,00	20.000,00
5.	U.S OBSTÉTRICA	UND.	20	470,00	9.400,00
6.	U.S ABDOMEN TOTAL	UND.	20	960,00	19.200,00
7.	U.S ABDOMEN SUPERIOR	UND.	20	480,00	9.600,00
8.	U.S ABDOMEN INFERIOR	UND.	20	280,00	5.600,00
9.	U.S TRANSVAGINAL	UND.	20	480,00	9.600,00
10.	U.S APARELHO URINÁRIO	UND.	20	500,00	10.000,00
11.	U.S PRÓSTATA	UND.	20	470,00	9.400,00
12.	U.S BOLSA ESCROTAL	UND.	20	430,00	8.600,00
13.	U.S ARTICULAÇÃO	UND.	20	430,00	8.600,00
14.	U.S PARTES MOLES	UND.	20	570,00	11.400,00
15.	U.S DOPPLER VASOS CERVICAL (CAROTIDA E VERTE	UND.	20	655,00	13.100,00
16.	U.S DOPPLER ARTERIAS BILATERAIS (MSI)	UND.	20	655,00	13.100,00
17.	U.S DOPPLER ARTERIAS UNILATERAL (MSI)	UND.	20	650,00	13.000,00
18.	R.X CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND.	20	198,00	3.960,00
19.	R.X SEIOS DA FACE	UND.	20	210,00	4.200,00
20.	R.X ADENOIDES OU CAVUM	UND.	20	218,00	4.360,00
21.	R.X CLAVICULA	UND.	20	166,00	3.320,00
22.	R.X TORAX - 2 INCIDENCIAS	UND.	20	198,00	3.960,00
23.	R.X BRAÇO	UND.	20	198,00	3.960,00
24.	R.X PUNHO	UND.	20	190,00	3.800,00
25.	R.X MÃO	UND.	20	200,00	4.000,00
26.	R.X ABDOMEN SIMPLES	UND.	20	200,00	4.000,00
27.	R.X BACIA	UND.	20	200,00	4.000,00
28.	R.X JOELHO	UND.	20	190,00	3.800,00
29.	R.X PERNA	UND.	20	200,00	4.000,00
30.	R.X CALCANEIO	UND.	20	190,00	3.800,00
31.	R.X PÉ	UND.	20	200,00	4.000,00
32.	R.X COLUNA CERVICAL - 2 INCIDENCIAS	UND.	20	200,00	4.000,00
33.	R.X COLUNA LOMBAR - 2 INCIDENCIAS	UND.	20	200,00	4.000,00
34.	R.X COLUNA LOMBO SACRA	UND.	20	200,00	4.000,00
35.	R.X ARTICULAÇÃO	UND.	30	200,00	6.000,00
36.	R.X ESCANOMETRIA	UND.	30	200,00	6.000,00
37.	R.X CLISTER OPACO	UND.	30	510,00	15.300,00
38.	R.X UROGRAFIA EXCRETORA	UND.	30	730,00	21.900,00
39.	R.X QUADRIL - COXO FEMORAL	UND.	30	550,00	16.500,00

40.	R.X TORNOZELO - TIBIO TARSICA	UND.	30	200,00	6.000,00
41.	T.C CRANIO	UND.	30	1.000,00	30.000,00
42.	T.C FACE	UND.	30	670,00	20.100,00
43.	T.C TORAX	UND.	30	1.002,00	30.060,00
44.	T.C ABDOMEN TOTAL	UND.	30	1.600,00	48.000,00
45.	T.C ABDOMEN SUPERIOR	UND.	30	830,00	24.900,00
46.	T.C PELVE	UND.	30	830,00	24.900,00
47.	T.C ARTICULAÇÃO	UND.	30	830,00	24.900,00
48.	T.C COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	UND.	30	780,00	23.400,00
49.	R.M CRANIO	UND.	30	2.350,00	70.500,00
50.	R.M ÓRBITA BILATERAL	UND.	30	2.200,00	66.000,00
51.	R.M COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	UND.	30	2.350,00	70.500,00
52.	R.M TÓRAX	UND.	30	2.290,00	68.700,00
53.	R.M MAMA	UND.	30	2.290,00	68.700,00
54.	R.M MEMBROS	UND.	30	2.310,00	69.300,00
55.	R.M ABDOMEN	UND.	30	2.310,00	69.300,00
56.	R.M PELVE	UND.	30	2.260,00	67.800,00
57.	R.M ARTICULAR	UND.	30	2.260,00	67.800,00
58.	ANGIO RM (CRANIO/ TORAX/ ABDOMEN)	UND.	30	2.800,00	84.000,00
59.	ANGIO RM (AORTA TORACICA E ABDOMINAL)	UND.	30	2.800,00	84.000,00
60.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIMPLES	UND.	30	2.600,00	78.000,00
61.	ANGIO TOMOGRAFIA TORAX / VASOS CERVICAIS	UND.	30	2.830,00	84.900,00
62.	ANGIO TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UND.	30	3.330,00	99.900,00
63.	ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	UND.	30	5.380,00	161.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.766.720,00					

LOTE 9– EXAMES EM LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	T3 LIVRE	UND.	120	30,86	3.702,80
2.	TSH ULTRASENSÍVEL	UND.	170	39,02	6.632,83
3.	ESTRADIOL	UND.	120	44,16	5.299,20
4.	LH	UND.	170	24,33	4.136,67
5.	FSH	UND.	140	28,00	3.920,00
6.	PROGESTERONA	UND.	90	39,48	3.553,50
7.	PROLACTINA	UND.	90	21,39	1.925,10
8.	PSA TOTAL E LIVRE	UND.	180	58,29	10.492,20
9.	TESTOSTERONA TOTAL	UND.	120	45,96	5.515,60
10.	TESTOSTERONA LIVRE	UND.	150	51,11	7.666,50
11.	CKMB	UND.	125	28,47	3.558,75

12.	TROPONINA	UND.	110	38,77	4.265,07
13.	CPK	UND.	85	49,95	4.245,75
14.	IGE TOTAL	UND.	160	67,36	10.777,60
15.	CORTISOL	UND.	110	58,95	6.484,50
16.	INSULINA	UND.	110	68,04	7.484,03
17.	VHS	UND.	160	15,76	2.521,60
18.	COAGULOGRAMA	UND.	160	53,10	8.495,47
19.	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND.	110	29,08	3.198,43
20.	TOXOPLASMOSE IGM	UND.	110	28,54	3.139,03
21.	TOXOPLASMOSE IGG	UND.	110	29,93	3.292,67
22.	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND.	110	32,88	3.616,43
23.	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND.	150	88,89	13.333,00
24.	RUBÉOLA IGG	UND.	100	32,24	3.223,67
25.	RUBÉOLA IGM	UND.	100	28,87	2.887,33
26.	FAN	UND.	200	64,20	12.840,67
27.	ANTI HBS	UND.	120	35,64	4.277,20
28.	HIV I E II	UND.	120	58,30	6.996,00
29.	ANTI HCV	UND.	150	74,58	11.187,00
30.	HBSAG	UND.	150	27,56	4.133,50
31.	ANTI-HAV IGG	UND.	75	58,59	4.394,50
32.	ANTI-HAV IGM	UND.	75	57,11	4.283,25
33.	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	600	25,26	15.158,00
34.	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND.	300	25,47	7.641,00
35.	GLICEMIA DE JEJUM	UND.	600	47,79	28.676,00
36.	HEMOGLOBINA GLICADA —HB1AC	UND.	300	51,03	15.308,00
37.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	UND.	300	37,98	11.394,00
38.	COLESTEROL TOTAL	UND.	200	12,75	2.549,33
39.	TRIGLICERÍDEOS	UND.	200	32,18	6.435,33
40.	FOSFATASE ALCALINA	UND.	150	48,17	7.225,00
41.	UREIA	UND.	400	12,58	5.030,67
42.	ÂCIDO ÚRICO	UND.	150	36,62	5.493,50
43.	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND.	75	30,33	2.274,50
44.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND.	150	34,39	5.158,50
45.	ALBUMINA	UND.	150	15,26	2.289,00
46.	LIPASE	UND.	150	32,17	4.825,50
47.	CÁLCIO TOTAL E IÔNICO	UND.	200	35,48	7.096,00
48.	MAGNÉSIO	UND.	150	34,15	5.122,00
49.	SÓDIO	UND.	200	39,75	7.949,33
50.	POTÁSSIO	UND.	200	15,87	3.173,33
51.	FERRO	UND.	150	34,00	5.100,50
52.	FERRITINA	UND.	150	31,26	4.688,50
53.	PCR LATEX	UND.	150	27,86	4.179,50

54.	PCR ULTRASENSÍVEL	UND.	200	34,01	6.802,00
55.	DENGUE IGM E IGG	UND.	200	43,52	8.704,00
56.	DENGUE NS1	UND.	200	45,94	9.188,67
57.	FATOR REUMATÓIDE	UND.	150	46,94	7.040,50
58.	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND.	400	11,76	4.702,67
59.	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND.	250	16,04	4.009,17
60.	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND.	150	38,14	5.720,50
61.	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND.	150	26,77	4.015,50
62.	IGE PARA LEITE	UND.	175	37,43	6.550,83
63.	IGE PARA LACTOALBUMINA	UND.	175	42,17	7.379,17
64.	IGE PARA LACTOGLOBULINA	UND.	175	41,07	7.187,25
65.	IGE PARA SOJA	UND.	175	57,63	10.084,67
66.	IGE PARA CLARA DE OVO	UND.	135	48,01	6.481,80
67.	IGE PARA GEMA DE OVO	UND.	135	35,83	4.836,60
68.	DEHIDROGENASE LACTICA	UND.	110	34,00	3.740,37
69.	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND.	35	38,56	1.349,48
70.	ANUSCOPIA	UND.	35	37,86	1.325,10
71.	GLICOSE PROSPANDIAL	UND.	33	28,99	956,78
72.	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND.	210	18,39	3.861,20
73.	UROCULTURA	UND.	110	34,44	3.788,40
74.	AMILASE	UND.	110	23,83	2.621,67
75.	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND.	110	43,37	4.771,07
76.	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND.	150	28,08	4.212,00
77.	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND.	100	37,69	3.768,67
78.	HCG QUALITATIVO	UND.	200	25,29	5.058,67
79.	BETA HCG QUANTITATIVO	UND.	200	28,37	5.674,67
80.	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	UND.	45	58,96	2.653,20
81.	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	UND.	45	53,68	2.415,45
82.	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	UND.	45	56,45	2.540,40
83.	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND.	45	111,14	5.001,30
84.	CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	UND.	45	23,00	1.035,00
85.	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UND.	45	29,19	1.313,55
86.	FENILALANINA	UND.	45	33,80	1.521,15
87.	FOSFORO	UND.	120	34,11	4.093,60
88.	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND.	120	44,72	5.366,40
89.	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND.	150	18,43	2.765,00
90.	HEPATITE E	UND.	150	17,63	2.645,00
91.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND.	100	24,22	2.422,33
92.	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND.	100	18,00	1.800,00
93.	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	UND.	100	31,31	3.130,67
94.	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	UND.	175	18,33	3.208,33
95.	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND.	75	29,98	2.248,75

96.	IMUNOGLOBULINAS IGG	UND.	75	28,37	2.127,50
97.	IMUNOGLOBULINAS IGM	UND.	75	31,39	2.354,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 520.720,61					

6. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

- 6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a legislação vigente e mediante avaliação prévia da administração responsável.
- 6.2. No momento de seu credenciamento, a empresa proponente deverá especificar em seu termo de intenção, o item ou bloco de procedimentos ou produtos que deseja se credenciar.

7. OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Da unidade Requisitante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam tempestivamente regularizadas, reparadas ou corrigidas.
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 7.7. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

8. DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada se obriga a obedecer às normas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às demais obrigações contratuais.
- 8.2. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. Receber as solicitações dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizadas pelo Serviço de Regulação/Setor de Controle da Pasta.

- 8.4. Possibilitar o horário de recepção mediante a procura do usuário, garantindo o atendimento profissional da rede com a liberação na maior brevidade possível.
- 8.5. Estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária válida.
- 8.6. Faturar referente ao mês de competência após a entrega do produto/serviço ao paciente. Não deve reter a guia de autorização do usuário nem realizar a cobrança à Secretaria requisitante antes da efetiva execução dos serviços.
- 8.7. Não realizar cobrança aos usuários que já possuem autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago pela Secretaria é insuficiente para o custeio do serviço ou outras orientações verbais sem comprovação técnica. Situações dessa natureza não devem envolver o usuário.
- 8.8. Em caso de reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários por meio da Ouvidoria Municipal, o prestador deverá esclarecer os questionamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos, retornando-os para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.9. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.10. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, em suas eventuais ausências.
- 8.11. A Contratada se responsabiliza por realizar os serviços considerados insatisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante, sem quaisquer cobranças adicionais.
- 8.12. A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, atendendo prontamente às ocorrências de reclamações. Da mesma forma, deverá dar ciência imediata de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a qualidade e segurança do atendimento do usuário.
- 8.13. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no endereço, número de telefone, conta bancária ou em quaisquer outros dados julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.14. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.15. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme o Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. 100% dos encaminhamentos deverão ser atendidos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 2.831.513,94 (dois milhões, oitocentos e trinta e um reais, quinhentos e treze reais, noventa e quatro centavos)**, por ano de vigência.
- 10.2. Para acobertar as despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS

(001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS); PROGRAMA DE TRABALHO (0020 - GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, 0025 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30).

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato objeto do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107, nos termos da Lei 14.133.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e Secretaria Municipal de Saúde. Os fiscais deverão acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, verificando se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência dessas situações, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme especificado a seguir:

- 12.4. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto, com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução. Além disso, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e encaminhar informações ao Gestor do Contrato.
- 12.5. O Gestor do Contrato deverá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.
- 12.6. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor do Contrato enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu término. Já a solicitação de termo aditivo deverá ocorrer com o mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- 13.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 13.5. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF), conforme instrução Normativa da SRF nº.200, de 13 de setembro de 2002.Será feita consulta on-line.
- 13.6. Alvará de localização e funcionamento.
- 13.7. CND Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- 13.8. Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei.
- 13.9. Caso a credenciante já tiver a negativa “conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 13.10. CND Estadual: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- 13.11. CND Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.

- 13.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).
- 13.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- 13.16. Balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos da Lei.
- 13.17. Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo próprio) sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.
- 13.18. Declaração de credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, cujos motivos para a referida rescisão estão dispostos no Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- 14.3. Por infração a qualquer de suas cláusulas.
- 14.4. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da contratada.
- 14.5. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste certame, sem prévio e expreso aviso à Secretaria de Saúde.
- 14.6. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do certame.
- 14.7. Após mais de 2 (duas) advertências formais.

- 14.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência ou interesse público, conforme disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas na legislação vigente e suas atualizações, das quais destacam-se:
- 15.2. Advertência.
- 15.2.1. Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. No ato de realização do pregão, caso seja verificada uma igualdade de preços que possa configurar formação de cartel, conforme descrito no Artigo 4º da Lei nº 8.137/1990 e na Lei nº 12.529/2011. Além de crime, o cartel também configura uma proibição administrativa relacionada à estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As parcelas serão efetuadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à execução dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratada e sua devida conferência pela Unidade Requisitante. O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, na qual deverá ser efetivado o crédito.
- 16.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos. Em caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura corrigida.

- 16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

Bom Jesus (PI), 19 de março de 2026.

Levi Ferreira Alixandre
Comissão de Contratação/CC/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI